

VALLE CONSTRUCOES LTDA

Página 38 de 45

C.N.P.J.: 47.147.314/0001-85

I.E.: 90955595-70

Fl. 38

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

2) Lucros Distribuídos: Em 2020 houve distribuição de lucros no valor total de R\$ R\$ 0,00 () aos socios:

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2023		2022	
CAIXA GERAL	R\$	7.690,21	R\$	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$	202.088,72	R\$	288.103,66
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R\$	209.778,93	R\$	288.103,66

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ R\$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2023, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

NOTA 09 - Demonstração de Fluxo de Caixa

A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

NOTA 10 - Até 31 de Outubro de 2023, os administradores da empresa optaram, pela contratação de contabilidade

VALLE CONSTRUCOES LTDA

Página 39 de 45

C.N.P.J. : 47.147.314/0001-85

I.E. : 90955595-70

Fl. 39

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 11 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 12 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

IBAITI, 31 de Outubro de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
SÓCIO ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA

Análise Econômica em 31/10/2023

Fl. 40

1 - Liquidez Corrente		Interpretação	
Ativo Circulante	544.830,03	=	3,58
Passivo Circulante	152.025,67		
A empresa tem R\$ 3,58 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo			
2 - Liquidez Seca		Interpretação	
Ativo Circulante - Estoque	544.830,03	=	3,58
Passivo Circulante	152.025,67		
A empresa tem R\$ 3,58 para cada R\$ 1,00 de dívida			
3 - Liquidez Geral		Interpretação	
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	544.830,03	=	3,58
Passivo Circ.+Não Circulante	152.025,67		
A empresa tem R\$ 3,58 para cada R\$ 1,00 de dívida total			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)		Interpretação	
Exigível Total	152.025,67	=	12,04 %
Ativo Total	1.262.913,61		
Capital Terceiros representa 12,04 p/ cento do ativo total			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros		Interpretação	
Exigível Total	152.025,67	=	13,69 %
Patrimônio Líquido	1.110.887,94		
Capital Terceiros é garantido por 13,69 p/ cento do capital próprio			
6 - Imobilizado do Investimento Total		Interpretação	
Ativo Não Circulante	718.083,58	=	56,86 %
Ativo Total	1.262.913,61		
Ativo Permanente representa 56,86 p/ cento do ativo total			
7 - Imobilização do Capital Próprio		Interpretação	
Ativo Não Circulante	718.083,58	=	64,64 %
Patrimônio Líquido	1.110.887,94		
Ativo Permanente representa 64,64 p/ cento do capital próprio			
8 - Rentabilidade do Investimento Total		Interpretação	
Lucro Líquido	87.793,20	=	6,95 %
Ativo Total	1.262.913,61		
O Lucro Líq. é de 6,95 p/ cento do ativo total			
9 - Rentabilidade do Capital Próprio		Interpretação	
Lucro Líquido	87.793,20	=	7,90 %
Patrimônio Líquido	1.110.887,94		
O Lucro Líq. é de 7,90 p/ cento do capital próprio			
10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	544.830,03		
At. Realizável a Longo Prazo	0,00		544.830,03
(-) Passivo Circulante	152.025,67		
(-) Passivo não circulante	0,00		152.025,67
(=) Capital de Giro Próprio			392.804,36
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral		Interpretação	
Passivo Circulante	152.025,67		
(+) Passivo não circulante	0,00		
	152.025,67	=	0,12
Ativo Total	1.262.913,61		
Solvencia Geral. A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,12 de terceiros.			
12 - Solvencia Geral		Interpretação	
At. circulante + At. não circul.	1.262.913,61	=	8,31
Passivo circul + Passivo não circul.	152.025,67		
A empresa tem R\$ 8,31 para cada R\$ 1,00 de dívida.			

VALLE CONSTRUÇOES LTDA

Análise Econômica

Fl. 41

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido		Interpretação
Passivo Circ.-Não Circulante	152.025,67	0,14 A empresa tem R\$ 0,14 de dívida para cada R\$ 1,00 de patrimônio líquido
Patrimônio Líquido	1.110.887,94	
14 - Capital Circulante Líquido		A empresa possui R\$ 392.804,36 de ativos circulantes líquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
Ativo Circulante	544.830,03	
- Passivo Circulante	152.025,67	
= Cap. Circ. Líquido	392.804,36	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 44 (quarenta e quatro) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 044 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **VALLE CONSTRUCOES LTDA**Endereço: **RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317 - SALA 01**Bairro: **CENTRO**Município: **IBAITI**UF: **PR**CEP: **84900000**CNPJ nº: **47.147.314/0001-85**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41210875023 em 14/07/2022.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2023

Data de Término: 31 de Outubro de 2023

IBAITI-PR, 31 de Outubro de 2023

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
SÓCIO ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 45 de 45

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/11/2023 10:43 SOB Nº 20238245535.
PROTOCOLO: 238245535 DE 22/11/2023. NIRE: 41210875023.
VALLE CONSTRUCOES LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/11/2023
empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

**Dados da Proponente: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

O Signatário da presente, CRISTIANO PARRA VIEIRA Carteira de Identidade n.º 9.046.826- 0 SSP/PR, representante legal, em nome da Empresa VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF 47.147.314/0001-85, **DECLARA:**

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 58
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Ibaiti – Pr, 21 de junho de 2024.

CRISTIANO
PARRA
VIEIRA:05517402
992

Assinado de forma
digital por
CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Dados da Proponente: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 444 – Centro, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA**, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Ibaiti – Pr, 21 de junho de 2024.

CRISTIANO
PARRA
VIEIRA:0551
7402992

Assinado de
forma digital por
CRISTIANO PARRA
VIEIRA:055174029
92

**Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92**

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
01584022000109	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	18/06/2024 16:36	Grande Empresa	Não
47147314000185	VALLE CONSTRUCOES LTDA	20/06/2024 14:54	ME ou EPP	Sim



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE JULGAMENTO
UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
CONCORRÊNCIA 90001/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para realização de obra de recape asfáltico em CBUQ
Entrega de propostas: De 06/05/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:00:32	Bom dia Srs. Licitantes. Esta Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	24/06/2024 às 09:35:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 12:01:34	Srs. Licitantes, retornaremos às 13h00min. Bom almoço a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:35:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica

Obras Civas de Pavimentação Asfáltica

Valor estimado:	R\$ 738.214,4900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.715.***.8 - ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS para VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, melhor lance: R\$ 682.523,0000

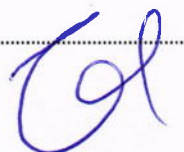
Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.147.314/0001-85 - VALLE CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 682.523,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 738.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
01.584.022/0001-09 - UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 684.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 738.214,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

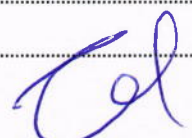
Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:03:10	01.584.022/0001-09	R\$ 737.500,0000
24/06/2024 09:08:08	47.147.314/0001-85	R\$ 736.000,0000
24/06/2024 09:08:42	01.584.022/0001-09	R\$ 735.500,0000
24/06/2024 09:10:54	01.584.022/0001-09	R\$ 734.700,0000
24/06/2024 09:12:18	47.147.314/0001-85	R\$ 734.000,0000
24/06/2024 09:12:45	01.584.022/0001-09	R\$ 733.700,0000
24/06/2024 09:12:48	47.147.314/0001-85	R\$ 733.000,0000
24/06/2024 09:13:08	01.584.022/0001-09	R\$ 733.500,0000
24/06/2024 09:13:13	01.584.022/0001-09	R\$ 732.700,0000
24/06/2024 09:13:16	47.147.314/0001-85	R\$ 732.000,0000
24/06/2024 09:13:24	01.584.022/0001-09	R\$ 731.700,0000
24/06/2024 09:14:06	47.147.314/0001-85	R\$ 731.000,0000
24/06/2024 09:14:55	01.584.022/0001-09	R\$ 730.700,0000
24/06/2024 09:15:14	47.147.314/0001-85	R\$ 730.000,0000
24/06/2024 09:15:27	01.584.022/0001-09	R\$ 729.700,0000
24/06/2024 09:15:47	47.147.314/0001-85	R\$ 725.000,0000
24/06/2024 09:15:53	01.584.022/0001-09	R\$ 724.000,0000



384

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:16:09	47.147.314/0001-85	R\$ 723.000,0000
24/06/2024 09:16:34	01.584.022/0001-09	R\$ 722.000,0000
24/06/2024 09:16:52	47.147.314/0001-85	R\$ 721.000,0000
24/06/2024 09:17:14	01.584.022/0001-09	R\$ 720.700,0000
24/06/2024 09:18:08	01.584.022/0001-09	R\$ 719.700,0000
24/06/2024 09:18:15	47.147.314/0001-85	R\$ 719.000,0000
24/06/2024 09:18:32	01.584.022/0001-09	R\$ 718.700,0000
24/06/2024 09:20:22	47.147.314/0001-85	R\$ 718.000,0000
24/06/2024 09:20:26	01.584.022/0001-09	R\$ 717.700,0000
24/06/2024 09:20:33	47.147.314/0001-85	R\$ 715.000,0000
24/06/2024 09:20:38	01.584.022/0001-09	R\$ 714.700,0000
24/06/2024 09:20:44	47.147.314/0001-85	R\$ 714.000,0000
24/06/2024 09:20:48	01.584.022/0001-09	R\$ 713.700,0000
24/06/2024 09:20:51	47.147.314/0001-85	R\$ 713.000,0000
24/06/2024 09:21:03	01.584.022/0001-09	R\$ 712.700,0000
24/06/2024 09:21:16	47.147.314/0001-85	R\$ 710.000,0000
24/06/2024 09:21:56	01.584.022/0001-09	R\$ 709.700,0000
24/06/2024 09:22:01	47.147.314/0001-85	R\$ 709.000,0000
24/06/2024 09:22:12	01.584.022/0001-09	R\$ 708.700,0000
24/06/2024 09:22:24	47.147.314/0001-85	R\$ 708.000,0000
24/06/2024 09:22:40	01.584.022/0001-09	R\$ 707.700,0000
24/06/2024 09:23:54	47.147.314/0001-85	R\$ 707.500,0000
24/06/2024 09:23:58	01.584.022/0001-09	R\$ 707.000,0000
24/06/2024 09:24:11	47.147.314/0001-85	R\$ 705.000,0000
24/06/2024 09:24:22	01.584.022/0001-09	R\$ 704.700,0000
24/06/2024 09:24:28	47.147.314/0001-85	R\$ 704.000,0000
24/06/2024 09:24:35	01.584.022/0001-09	R\$ 703.000,0000
24/06/2024 09:24:43	47.147.314/0001-85	R\$ 700.000,0000
24/06/2024 09:24:50	01.584.022/0001-09	R\$ 699.000,0000
24/06/2024 09:25:06	47.147.314/0001-85	R\$ 698.900,0000
24/06/2024 09:25:13	01.584.022/0001-09	R\$ 697.000,0000
24/06/2024 09:26:20	47.147.314/0001-85	R\$ 696.500,0000
24/06/2024 09:26:36	01.584.022/0001-09	R\$ 696.000,0000
24/06/2024 09:28:35	47.147.314/0001-85	R\$ 695.000,0000
24/06/2024 09:28:41	01.584.022/0001-09	R\$ 694.700,0000



Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:30:39	47.147.314/0001-85	R\$ 690.000,0000
24/06/2024 09:30:56	01.584.022/0001-09	R\$ 689.000,0000
24/06/2024 09:31:13	47.147.314/0001-85	R\$ 685.000,0000
24/06/2024 09:31:46	01.584.022/0001-09	R\$ 687.000,0000
24/06/2024 09:32:54	01.584.022/0001-09	R\$ 684.700,0000
24/06/2024 09:33:34	47.147.314/0001-85	R\$ 682.523,0000
24/06/2024 09:33:47	01.584.022/0001-09	R\$ 684.000,0000

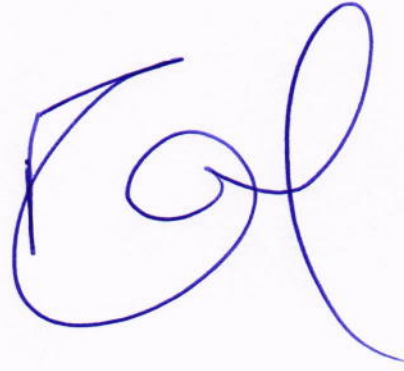
Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 09:02:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:35:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	24/06/2024 09:36:56	Sr. Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pelo participante 47.147.314/0001-85	24/06/2024 09:37:59	Sr. Presidente da Comissão, o ultimo lance foi a melhor proposta a ofertar.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	24/06/2024 09:38:51	Sr. Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Bom dia. Solicito o envio da proposta ajustada (anexo II), Cronograma físico-financeiro (anexo IV), Cartilha Global (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V) .
pelo participante 47.147.314/0001-85	24/06/2024 11:15:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:42 de 24/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85.
pelo participante 47.147.314/0001-85	24/06/2024 11:18:59	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, mantendo R\$ 682.523,0000.
Sistema	24/06/2024 13:56:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:26:50.
Sistema	24/06/2024 14:44:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 15:14:26.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 09:02:04	Item aberto para lances.
24/06/2024 09:35:48	Item com etapa aberta encerrada.
24/06/2024 09:35:48	Item encerrado para lances.
24/06/2024 09:36:56	Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 convocado para negociação de valor.
24/06/2024 09:38:51	Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/06/2024 13:38:00. Motivo: Bom dia. Solicito o envio da proposta ajustada (anexo II), Cronograma físico-financeiro (anexo IV), Cartilha Global (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V) .

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 11:15:41	Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 finalizou o envio de anexo.
24/06/2024 11:18:59	Negociação encerrada. Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 manteve R\$ 682.523,0000.
24/06/2024 13:56:50	Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 682.523,0000.
24/06/2024 14:44:26	Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 foi habilitado.
24/06/2024 15:14:59	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

OBJETO: Recape em CBUQ.

01. ABERTURA: 24/06/2024 às 09h00min. no Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 06/05/2024;
(Divulgação do edital de licitação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- Publicado no Diário Oficial (Estadual) no dia 06/05/2024;
- Publicado no Diário Oficial (Municipal) no dia 03/05/2024;
- Publicado no Jornal Folha de Londrina (de Grande Circulação no Estado) no dia 05/05/2024;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 24/06/2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
1	VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 47.147.314/0001-85	R VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA, Nº 444 – CENTRO – IBAITI - PR
2	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 01.584.022/0001-09	AV PARANA, Nº 319 – CENTRO – IBIPORA - PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESAS/CNPJ	CRENCIAMENTO(S)
1	VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 47.147.314/0001-85	
2	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 01.584.022/0001-09	



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 Estado do Paraná

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADAS	LOTE Nº	EMPRESA(S)	VALORES PROPOSTOS R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 47.147.314/0001-85	R\$ 738.000,00	R\$ 682.523,00
2ª Colocada	1	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 01.584.022/0001-09	R\$ 738.214,49	R\$ 684.000,00

Os lances apresentados constam no termo de julgamento.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, a agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 47.147.314/0001-85	R\$ 738.000,00	R\$ 682.523,00	Habilitado

A decisão foi comunicada em **24/06/2024** às empresas através do termo de julgamento.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

Os proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO RECURSO

Os proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.



- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 1/2024, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 1 - **Recape em CBUQ.**

Proponente: **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ Nº 47.147.314/0001-85

Valor Global: **R\$ 682.523,00** (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e três reais).

Prazo de Execução: **240 (duzentos e quarenta) dias.**

A decisão foi comunicada às empresas através do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras>.

Nova Santa Bárbara, 24 de junho de 2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação - Portaria nº 123/2023



DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da **Concorrência Eletrônica nº 1/2024** e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Santa Bárbara, 24 de junho de 2024.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Agente de Contratação - Portaria nº 123/2023



VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 47.147.314/0001-85
 RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317
 SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR
 Telefone: (43) 3546-1236

PROPONENTE: VALE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.147.314/0001-85

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
 PAVIMENTAÇÃO**

IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,35	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	21,35%	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)

15,28%

Ibaiti, 24 de junho de 2024

CRISTIANO PARRA Assinado de forma
 VIEIRA:055174029 digital por CRISTIANO
 PARRA
 92 VIEIRA:05517402992

gov.br

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
 Data: 24/06/2024 11:03:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
Valle Construções Ltda
CNPJ 47.147.314/0001-85

Antonio Russumanno Malias Neto
CAU Nº A1666274
Arquiteto e Urbanista
Responsável Técnico

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA

Município:	NOVA SANTA BÁRBARA	SAM	39	Data de Proposta	24/06/2024	Nº dias para Início Obra	30	Início previsto de Obra	03/08/2024	Fonte do RECURSO	PAM	Convênio		Prazo do Projeto	240	Da o nº de DIAS		Valor Total da Proposta da Empresa	R\$ 682.523,00	100,00%				
Projeto :	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS MUNICÍ	LOTE nº	1	Data	24/06/2024	Dias	30	Data	03/08/2024	Sigla	PAM	nº		nº dias	240	Da o nº de DIAS								
Quantidade:	15.027,73	m²		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																	Valor Total	682.523,00	100,00%	
GRUPO	SERVIÇOS	ok	N	NÚMERO DE ETAPAS (%)																	Nº DE ETAPAS	TOTAL	% S/	
ITEM	ok	B	1	2	3	4	5	6	7	8									ITEM (R\$)	TOTAL				
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:			240	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30						
Data Início	3/8/24	3/9/24	4/10/24	4/11/24	5/12/24	5/1/25	5/2/25	8/3/25																
Data Fim	2/9/24	3/10/24	3/11/24	4/12/24	4/1/25	4/2/25	7/3/25	7/4/25																
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,0																1	2.983,75	0,44%			
2	TERRAPLENAGEM																							
3	DRENAGEM																							
4	BASE / SUB-BASE																							
5	REVESTIMENTO		12,1	12,6	12,6	13,2	12,6	13,0	12,7	11,2									8	634.412,40	92,55%			
6	MEDIO-FIO E SARJETAS																							
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		8,3	3,5	20,1	23,5	15,6	0,5	4,7	23,8									8	23.388,53	3,43%			
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO																							
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																							
10	SERVIÇOS DIVERSOS																							
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		47,9	6,5	9,8	6,5	9,8	6,5	6,5	6,5									8	21.738,32	3,18%			
TOTAIS																				682.523,00	100,00%			
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																								
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	ETAPAS (R\$)																	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
				1	2	3	4	5	6	7	8													
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$ 2.983,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.983,75	0,44%			
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$ 76.763,90	79.935,96	79.935,96	83.742,44	79.935,96	82.473,61	80.570,37	71.054,19									8	634.412,40	92,55%			
6T	MEDIO-FIO E SARJETAS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$ 1.941,25	818,60	4.701,09	5.496,30	3.648,61	116,94	1.099,26	5.566,47									8	23.388,53	3,43%			
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$ 10.412,66	1.412,99	2.130,36	1.412,99	2.130,36	1.412,99	1.412,99	1.412,99									8	21.738,32	3,18%			
T	TOTAIS	TESOURO	R\$ 92.101,55	82.167,55	86.767,41	90.651,73	85.714,93	84.003,55	83.082,63	78.033,65										682.523,00	100,00%			
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	92.101,55	82.167,55	86.767,41	90.651,73	85.714,93	84.003,55	83.082,63	78.033,65									682.523,00	100,00%			
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	13,49%	12,04%	12,71%	13,28%	12,56%	12,31%	12,17%	11,43%									682.523,00	100,00%			
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	13,49%	25,53%	38,25%	51,53%	64,09%	76,39%	88,57%	100,00%									OK	OK			
Nome da Empresa: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.147.314/0001-85																			Documento assinado digitalmente					
Representante da Empresa:			Assinatura: CRISTIANO PARRA VIEIRA:0551740299						Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA						Ass. Técnico da Empresa e CREA/CAU: ANTONIO RUSSUMANN NETO - CAU PR - A 1666274			Data: 24/06/2024 - eeg						
CRISTIANO PARRA VIEIRA			2						VIEIRA:0551740299						ANTONIO RUSSUMANN NETO - CAU PR - A 1666274			Data: 25/06/2024 11:42:30-0300						
Tabela Referência: DER/PR de SETEMBRO/2023 sem desoneração																			Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			02/02/2024 - sex		

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	NOVA SANTA BÁRBARA	SAM	39
Projeto :	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS	LOTE n°	1
Local da Obra :	VÁRIOS BAIRROS	Tabela Referência: DER/PR de SETEMBRO/2023 sem desoneração	
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	02/02/2024 - sex
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:	08	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.	
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 738.214,49	Valor total Mão de Obra:	R\$ 98.860,20 13,39%
		Valor total dos Materiais:	R\$ 639.354,29 86,61%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 682.523,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 188.945,60 27,68%
Empresa Participante: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA		Valor total dos Materiais:	R\$ 493.577,40 72,32%
Menor Preço (desconto calculado)...	(7,54 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM	

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	240	R\$ 682.523,00	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 92.101,55	Iniciará na Rua Ismael Modesto de Pinho com 1 placa de obra; preparo, limpeza e lavagem da pista; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Demolição de calçada e Execução de rampas acessíveis; Mobilização e Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade na Rua Ismael Modesto de pinho.
Etapa 2	30	R\$ 82.167,55	Preparo, limpeza e lavagem da Rua Francisco Mendes de Moraes, da Rua Benedito Sueiro de Carvalho e uma parte da Rua Maria Augusta de Brito; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Demolição de calçada e Execução de rampas acessíveis; Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade na Rua Francisco Mendes de Moraes e na Rua Benedito Sueiro de Carvalho.
Etapa 3	30	R\$ 86.767,41	Preparo, limpeza e lavagem de parte da Rua Maria Augusta de Brito, da Rua Antônio Rosa de Almeida e parte da Rua Augusto Pereira de Quadros; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Execução calçadas e de rampas acessíveis; Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade na Rua Maria Augusta de Brito, na Rua Antônio Rosa de Almeida e parte da Rua Augusto Pereira de Quadros.
Etapa 4	30	R\$ 90.651,73	Preparo, limpeza e lavagem de parte da Rua Augusto Pereira de Quadros e parte da Rua Antônio Ferreira; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Demolição e Execução calçadas e execução de rampas acessíveis; Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade em parte da Rua Augusto Pereira de Quadros e parte da Rua Antônio Ferreira.
Etapa 5	30	R\$ 85.714,93	Preparo, limpeza e lavagem de parte da Rua Antônio Ferreira; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Execução de rampas acessíveis; Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade em parte da Rua Antônio Ferreira.
Etapa 6	30	R\$ 84.003,55	Preparo, limpeza e lavagem da Avenida Walter Guimarães da Costa e parte da Avenida Interventor Manoel Ribas; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Demolição de calçada; Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade na Avenida Walter Guimarães da Costa e em parte da Avenida Interventor Manoel Ribas.
Etapa 7	30	R\$ 83.082,63	Preparo, limpeza e lavagem de parte da Avenida Interventor Manoel Ribas, da Avenida Cícero Bittencourt Rodrigues e parte da Rua Jerônimo Correa Bittencourt; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Demolição de calçada e Execução de rampas acessíveis; Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade em parte da Avenida Interventor Manoel Ribas, e na Avenida Cícero Bittencourt Rodrigues.
Etapa 8	30	R\$ 78.033,65	Preparo, limpeza e lavagem de parte da Rua Jerônimo Correa Bittencourt, e da Rua Antônio Joaquim Rodrigues; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Demolição e Execução calçadas e execução de rampas acessíveis; Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade em parte da Rua Jerônimo Correa Bittencourt, e na Rua Antônio Joaquim Rodrigues.

Documento assinado digitalmente



ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO

Data: 25/06/2024 11:45:08 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANO PARRA Assinado de forma
VIEIRA:055174029 digital por
92 CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021																	
Município:	NOVA SANTA BÁRBARA	SAW	39											SAW	39		
Projeto:	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E URBANIZAS	LOTE	1											LOTE nº	1		
Local da Obra:	VÁRIOS BARRIOS	Tabela Referencial: DER/PR de SETEMBRO/2023 sem desoneração												Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.290/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21)	09/02/2024 - exa		
Fonte do Recurso:	PRM													Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.290/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21)		09/02/2024 - exa	
Código Bem	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					UNID	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				TOTAL ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$)
					TRAMP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI			PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA (%)		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES															
COMP. 1.100	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO ANAMER, ALTO 50 CM, EM QUADRO DE METALONZADO 1MM E LONG. 360 CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FUND. EM ESTRUTURA DE MADEIRA.			2,40	15	2.880,35	2.885,79	un	1,00	-	2.965,39	2.965,39	-	2.965,39	2.965,39	
5		REVESTIMENTO															
PAV-000	PM Curitiba	Ligação e Lavagem de junta (Bençap)			0,65		0,65	0,79	m2	15.027,66	0,79	-	0,79	11.871,85	-	11.871,85	
981105A	DER	Preleta de ligação com RS-1C - acrílica emulso	160	RS-1C	0,0050		0,30	0,42	m2	18.027,66	0,42	-	0,42	6.311,62	-	6.311,62	
389420B	DER	Fornecimento de emulsão RS-1C - ponteira de ligação	540	RS-1C	1,0000	490,35	3.748,59	4.058,13	ton	7,83	-	4.022,12	4.022,12	-	37.963,56	37.963,56	
57000B	DER	CBUBO - TRAIÇÃO 1 - CAPA - Falsa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	100	CAV CAP	0,2400	40,94	34,89	160,95	ton	1.081,84	44,77	342,81	297,56	48.438,45	262.776,66	311.144,31	
58000C	DER	Fornecimento de CAP - CBUBO (Quantidade menor que 10.000 ton)	500	COB	1,2000	216,06	4.245,18	4.828,89	ton	84,11	-	5.981,21	5.981,21	-	323.643,27	323.643,27	
7		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO															
820120B	DER	Demolição de Concreto Simples (cabeleiros e outros)			146,62	2,49	146,61	181,31	m3	8,83	179,79	3,02	181,31	1.716,83	39,09	1.745,62	
830300C	DER	Caixota de Concreto (e = 0,30 cm)			6,42	11,47	9,39	21,80	m2	182,64	13,92	12,63	28,16	1.848,35	1.079,24	3.213,93	
830500I	DER	Rampa para PNE com Piso Tatu (NBR 9050) - Módulo 04 - 5,04 m2			229,24	195,60	429,22	920,46	un	20,09	278,30	242,56	920,86	5.969,50	4.801,20	10.417,20	
830500K	DER	Rampa para PNE com Piso Tatu (NBR 9050) - Módulo 05 - 7,85 m2			273,08	238,01	511,10	989,22	un	12,53	331,39	298,63	650,22	4.352,32	3.619,04	7.771,36	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS															
		[Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostra para a análise tecnológica, exceto de capa asfáltica, estão de responsabilidade da empresa executora da obra]															
74022-21	SNAP	Ensaio de Controle de Tare de Aplicação de ligante Betuminoso			87,03	21,81	106,84	132,08	un	20,00	155,81	26,47	132,08	2.112,50	629,40	2.641,80	
05.04.04	DAER/RS	Ensaio de Penetração de Betuno - Mefuras Betuminosas			164,34	18,26	182,60	221,50	un	20,00	199,43	22,16	221,50	3.968,00	443,27	4.431,80	
74022-53	SNAP	Ensaio de Controle de Grau de Compactação de Mistura Asfáltica			111,89	28,10	139,99	169,83	un	20,00	139,73	34,10	169,83	2.714,60	692,00	3.396,60	
05.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			45,01	5,01	50,02	60,70	un	20,00	54,82	6,03	60,70	1.092,40	121,80	1.214,00	
05.06.01	DAER/RS	Elaboração de campo de prova de mistura asfáltica com teste rotativo			91,52	10,17	101,69	123,43	un	20,00	111,06	12,34	123,40	2.221,20	249,80	2.469,00	
05.01.19	DAER/RS	ALOCARÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE CORPO DE PROVA DE MISTURA ASFÁLTICA			5.626,44	625,16	6.251,60	7.886,32	un	1,00	6.827,68	798,64	7.886,32	6.827,68	798,64	7.886,32	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021												TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAS	PREÇO GLOBAL			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.290/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 09/02/2024												13,39%	86,61%	738.214,48			

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO						
BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAS ASFÁLTICAS:		15,20%				
BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS:		21,30%				
Empresa: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA						
Menor Preço = calculado... (7,54 %)						
PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL						
PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL ITEM COM BDI = MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL ITEM COM BDI + MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
usar preços unitários com 2 casas decimais.						
			(8,95 %)	-	2.965,39	2.965,39
2,40	2,88	2,88	(10,05 %)	-	2.981,75	2.981,75
usar preços unitários com 2 casas decimais.						
0,65			(8,26 %)	196.787,47	477.794,93	674.412,40
0,30			(7,30 %)	10.941,84	26,55	10.978,39
0,30			(6,42 %)	-	6.302,62	6.311,62
490,35	3.748,59	4.022,12	-	4.022,60	32.530,96	37.963,56
76,91	151,80	279,67	(2,65 %)	190.977,77	201.932,87	302.910,74
516,00	5.900,00	5.122,08	(11,36 %)	33.881,84	243.274,45	277.156,29
usar preços unitários com 2 casas decimais.						
146,62	2,49	181,31	-	1.716,91	39,11	1.745,62
11,47	9,39	26,04	(1,90 %)	1.848,20	1.079,24	3.413,93
229,24	195,60	920,86	-	5.969,50	4.801,20	10.417,20
273,08	238,01	620,22	-	4.152,39	3.619,04	7.771,36
usar preços unitários com 2 casas decimais.						
87,03	21,81	132,08	-	2.112,22	629,40	2.641,80
164,34	18,26	221,50	-	3.968,00	443,27	4.431,80
111,89	28,10	169,83	-	2.714,60	692,00	3.396,60
45,01	5,01	60,70	-	1.092,39	121,81	1.214,00
91,52	10,17	123,40	-	2.221,19	249,81	2.469,00
5.626,44	625,16	7.886,32	-	6.827,68	798,64	7.886,32
Desconto Final Calculado da Proposta %				(7,54 %)		
					PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL
					189.945,60	483.271,48
						673.217,08

CRISTIANO PARRA
VIEIRA:055174029
92

Assinado de forma digital por
CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992



Documento assinado digitalmente
ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO
Data: 25/06/2024 11:44:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Nova Santa Bárbara
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr. :** 0001/2024
Objeto : Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município, numa área de 15.027,73 m², incluindo execução de serviços preliminares, revestimento e serviços de urbanização.
Lote(s) : 1==> R\$ 682.523,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - VALLE CONSTRUCOES LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R\$682.523,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$648.396,85;
Contrapartida Municipal: R\$34.126,15;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 25/06/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Camila Mileke Scucato
Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 39



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório Nº 2024/0830

Município : Nova Santa Bárbara
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº :** 0001/2024
Lote(s) : *** 1 ***

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a execução de recape asfáltico e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba ,

Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo
Advogado(a)

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 39



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo (25/06/2024 15:15:02)

Nome/controlado do arquivo:
2024062515150242.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlado=2024062515150242>



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47147314000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2024 13:34:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALLE CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **47.147.314/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2024 às 13:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.147.314/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 667C.433F.BE51.2711 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VALLE CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 47.147.314/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:35:31 do dia 26/06/2024 , com validade até o dia 26/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kWkFgi2qaLgKcL4pEqy1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**Processo Adm: Nº 24/2024**

Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de recape asfáltico em CBUQ.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A Agente de Contratação do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 123/2023, comunica que no dia 24/06/2024, no Setor de Licitações, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras>, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas na **Concorrência Eletrônica nº 1/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de obra de recape asfáltico em CBUQ.

Credenciaram-se para o certame 02 (duas) empresas. Após a etapa de lances, tentativa de negociação e julgamento da proposta, a Agente de Contratação declarou como vencedora a empresa **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.147.314/0001-85, num valor total de **R\$ 682.523,00** (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais), compatível com o estipulado no edital convocatório. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Decorrido o prazo para intenção de recurso não houve manifestação.

O processo foi encaminhado ao PARANACIDADE que emitiu a autorização para homologação.

Informo que foram consultados o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) e Certidão Negativa e Consultas Públicas (CGU), para verificar a existência de qualquer sanção que pudesse impedir a participação no certame ou a futura contratação, conforme comprovantes anexos.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Encaminho a Vossa Excelência para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

. Nova Santa Bárbara - Pr, 26 de junho de 2024.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Agente de Contratação – Portaria n° 123/2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
CONCORRÊNCIA 90001/2024

Às 13:41 horas do dia 26 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 24/2024, Concorrência nº 90001/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para realização de obra de recape asfáltico em CBUQ
Entrega de propostas: De 06/05/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:00:32	Bom dia Srs. Licitantes. Esta Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	24/06/2024 às 09:35:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 12:01:34	Srs. Licitantes, retornaremos às 13h00min. Bom almoço a todos
Sistema	24/06/2024 às 15:30:58	O Processo será encaminhado ao PARANACIDADE para análise e emissão da autorização de homologação. Obrigada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:35:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica

405

Obras Civas de Pavimentação Asfáltica

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 738.214,4900
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, melhor lance: R\$ 682.523,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.584.022/0001-09 - UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 684.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 738.214,4900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
47.147.314/0001-85 - VALLE CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 682.523,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 738.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:03:10	01.584.022/0001-09	R\$ 737.500,0000
24/06/2024 09:08:08	47.147.314/0001-85	R\$ 736.000,0000
24/06/2024 09:08:42	01.584.022/0001-09	R\$ 735.500,0000
24/06/2024 09:10:54	01.584.022/0001-09	R\$ 734.700,0000
24/06/2024 09:12:18	47.147.314/0001-85	R\$ 734.000,0000
24/06/2024 09:12:45	01.584.022/0001-09	R\$ 733.700,0000
24/06/2024 09:12:48	47.147.314/0001-85	R\$ 733.000,0000
24/06/2024 09:13:08	01.584.022/0001-09	R\$ 733.500,0000
24/06/2024 09:13:13	01.584.022/0001-09	R\$ 732.700,0000
24/06/2024 09:13:16	47.147.314/0001-85	R\$ 732.000,0000
24/06/2024 09:13:24	01.584.022/0001-09	R\$ 731.700,0000
24/06/2024 09:14:06	47.147.314/0001-85	R\$ 731.000,0000
24/06/2024 09:14:55	01.584.022/0001-09	R\$ 730.700,0000
24/06/2024 09:15:14	47.147.314/0001-85	R\$ 730.000,0000
24/06/2024 09:15:27	01.584.022/0001-09	R\$ 729.700,0000
24/06/2024 09:15:47	47.147.314/0001-85	R\$ 725.000,0000
24/06/2024 09:15:53	01.584.022/0001-09	R\$ 724.000,0000
24/06/2024 09:16:09	47.147.314/0001-85	R\$ 723.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:16:34	01.584.022/0001-09	R\$ 722.000,0000
24/06/2024 09:16:52	47.147.314/0001-85	R\$ 721.000,0000
24/06/2024 09:17:14	01.584.022/0001-09	R\$ 720.700,0000
24/06/2024 09:18:08	01.584.022/0001-09	R\$ 719.700,0000
24/06/2024 09:18:15	47.147.314/0001-85	R\$ 719.000,0000
24/06/2024 09:18:32	01.584.022/0001-09	R\$ 718.700,0000
24/06/2024 09:20:22	47.147.314/0001-85	R\$ 718.000,0000
24/06/2024 09:20:26	01.584.022/0001-09	R\$ 717.700,0000
24/06/2024 09:20:33	47.147.314/0001-85	R\$ 715.000,0000
24/06/2024 09:20:38	01.584.022/0001-09	R\$ 714.700,0000
24/06/2024 09:20:44	47.147.314/0001-85	R\$ 714.000,0000
24/06/2024 09:20:48	01.584.022/0001-09	R\$ 713.700,0000
24/06/2024 09:20:51	47.147.314/0001-85	R\$ 713.000,0000
24/06/2024 09:21:03	01.584.022/0001-09	R\$ 712.700,0000
24/06/2024 09:21:16	47.147.314/0001-85	R\$ 710.000,0000
24/06/2024 09:21:56	01.584.022/0001-09	R\$ 709.700,0000
24/06/2024 09:22:01	47.147.314/0001-85	R\$ 709.000,0000
24/06/2024 09:22:12	01.584.022/0001-09	R\$ 708.700,0000
24/06/2024 09:22:24	47.147.314/0001-85	R\$ 708.000,0000
24/06/2024 09:22:40	01.584.022/0001-09	R\$ 707.700,0000
24/06/2024 09:23:54	47.147.314/0001-85	R\$ 707.500,0000
24/06/2024 09:23:58	01.584.022/0001-09	R\$ 707.000,0000
24/06/2024 09:24:11	47.147.314/0001-85	R\$ 705.000,0000
24/06/2024 09:24:22	01.584.022/0001-09	R\$ 704.700,0000
24/06/2024 09:24:28	47.147.314/0001-85	R\$ 704.000,0000
24/06/2024 09:24:35	01.584.022/0001-09	R\$ 703.000,0000
24/06/2024 09:24:43	47.147.314/0001-85	R\$ 700.000,0000
24/06/2024 09:24:50	01.584.022/0001-09	R\$ 699.000,0000
24/06/2024 09:25:06	47.147.314/0001-85	R\$ 698.900,0000
24/06/2024 09:25:13	01.584.022/0001-09	R\$ 697.000,0000
24/06/2024 09:26:20	47.147.314/0001-85	R\$ 696.500,0000
24/06/2024 09:26:36	01.584.022/0001-09	R\$ 696.000,0000
24/06/2024 09:28:35	47.147.314/0001-85	R\$ 695.000,0000
24/06/2024 09:28:41	01.584.022/0001-09	R\$ 694.700,0000
24/06/2024 09:30:39	47.147.314/0001-85	R\$ 690.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:30:56	01.584.022/0001-09	R\$ 689.000,0000
24/06/2024 09:31:13	47.147.314/0001-85	R\$ 685.000,0000
24/06/2024 09:31:46	01.584.022/0001-09	R\$ 687.000,0000
24/06/2024 09:32:54	01.584.022/0001-09	R\$ 684.700,0000
24/06/2024 09:33:34	47.147.314/0001-85	R\$ 682.523,0000
24/06/2024 09:33:47	01.584.022/0001-09	R\$ 684.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 09:02:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:35:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	24/06/2024 09:36:56	Sr. Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pele participante 47.147.314/0001-85	24/06/2024 09:37:59	Sr. Presidente da Comissão, o ultimo lance foi a melhor proposta a ofertar.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	24/06/2024 09:38:51	Sr. Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Bom dia. Solicito o envio da proposta ajustada (anexo II), Cronograma fisico-financeiro (anexo IV), Cartilha Global (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V). .
pele participante 47.147.314/0001-85	24/06/2024 11:15:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:42 de 24/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85.
pele participante 47.147.314/0001-85	24/06/2024 11:18:59	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, mantendo R\$ 682.523,0000.
Sistema	24/06/2024 13:56:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:26:50.
Sistema	24/06/2024 14:44:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 15:14:26.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 09:38:51	Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/06/2024 13:38:00. Motivo: Bom dia. Solicito o envio da proposta ajustada (anexo II), Cronograma fisico-financeiro (anexo IV), Cartilha Global (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V). .
24/06/2024 11:15:41	Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 finalizou o envio de anexo.
26/06/2024 13:41:12	Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 682.523,0000.
26/06/2024 13:41:12	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

408

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

24/06/2024 14:26:50

Intenção de recurso na habilitação:

24/06/2024 15:14:26



REFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 1/2024**, destinado a contratação de empresa para realização de obra de recape asfáltico em CBUQ, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.147.314/0001-85, num valor total de **R\$ 682.523,00** (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 1/2024**, destinado a contratação de empresa para realização de obra de recape asfáltico em CBUQ, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.147.314/0001-85, num valor total de **R\$ 682.523,00** (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561980000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.147.314/0001-85, num valor total de **R\$ 682.523,00** (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 1/2024**.

Nova Santa Bárbara, 27/06/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 63/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA VALLE CONSTRUCOES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, situado na Rua Walfredo Bittecourt de Moraes, nº 222 - Centro, Estado do Paraná, CNPJ 95.561.080/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 563.691.409-10, e a empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, localizada Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 444 - Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu representante legal, Sr. Cristiano Parra Vieira portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.046.826-0, inscrito no CPF sob n.º 055.174.029-92, residente na Rua Euclides Monteiro, nº 901 - Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da **CONTRATADA** datada de 24 de junho de 2024, protocolo n.º 24/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é execução de recape asfáltico em CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 1/2024**.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 682.523,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.001.15.451.0100.1003.4.4.90.51.00.00 - 660 - 674.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em

conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Santa Bárbara – CNPJ n.º 95.561.080/0001-60

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Antônio Tintino da Silva, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Pedro Henrique da Silva Silvestre, e ao fiscal substituto Sr. (a) Julia Wilcken Kazuma, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste

Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (São Jerônimo da Serra), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Nova Santa Bárbara, 27 de junho de 2024.

CRISTIANO PARRA Assinado de forma
 VIEIRA:055174029 digital por CRISTIANO
 PARRA
 92 VIEIRA:05517402992

CONTRATANTE
 Claudemir Valério

CONTRATADA
 Cristiano Parra Vieira

Testemunhas:

Pedro Silvestre
 RG 13.124.788-5

Julia V. Kazuma
 RG 13.180.686-8

PAM

ANEXO 01 DO CONTRATO – ENSAIOS E DECLARAÇÃO
RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM Lote Medição n°

SIT n°

Empresa Contratada

CNPJ N° Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

N° da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local


data.

Nome


Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

Ao fiscal do contrato nº 63/2024 - Execução de recape asfáltico em CBUQ

 De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Pedroarq14 <pedroarq14@outlook.com>
Data 27/06/2024 09:02



 63 2024 - Contrato Concorrência 1 2024 - Valle.pdf (~424 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato nº 63/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 1/2024, firmado com a empresa **VALLE CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ 47.147.314/0001-85, cujo objeto é a **execução de recape asfáltico em CBUQ**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

--


Elaine Cristina Luditk dos Santos


Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114

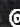



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

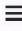

Licitação

 Nova Santa Bárbara - Paraná

 (43) 3266-8100

 @licitacao@nsb.pr.gov.br

 > [Contratos](#)

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Última atualização 27/06/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 4 - Secretaria de Servicos Publicos Externos

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 63 **Categoria do Processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 **Data de assinatura:** 27/06/2024 **Vigência:** de 27/06/2024 a 19/10/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000038/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000029/2024](#)

Objeto:

Contratacao de empresa para realizacao de obra de recape asfaltico em CBUQ

VALOR CONTRATADO

R\$ 682.523,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: VALLE CONSTRUCOES LTDA **CNPJ/CPF:** 47.147.314/0001-85 **Tipo:** Pessoa juridica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato n° 63/2024	27/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

 Voltar




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

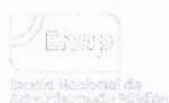
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2732 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2732/2024-|01| - Data 27/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 17/2024**, destinado a contratação de serviços de Psicologia para a realização de avaliações psicoeducacionais nas Escolas Municipais, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **A.N. PSICO MOTION PERFORMANCE SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.117.356/0001-88, num valor total de **R\$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2732/2024-|02| - Data 27/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024-PMNSB

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.561.080/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudemir Valério, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 563.691.409-10, e

CONTRATADA: VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, localizada Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 444 - Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

OBJETO: Execução de recape asfáltico em CBUQ.

VALOR: R\$ 682.523,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Nova Santa Bárbara, 27 de junho de 2024.



FIANÇA DIGITAL

AUPOL
BANK

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR.

Você está recebendo uma Carta Fiança Digital da Aupol Bank, referência no mercado brasileiro de garantias.


Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura, importância afiançada, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.
AUPOL BANK.

CARTA FIANÇA Nº 5938-2024

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Simone M. Navarro

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Simone Martines Navarro Nº de Série do Certificado: 6FF002316CAD5AF377732629629C1D50

Carta Fiança nº 5938-2024

Controle Interno nº VLC593820240627

Data de Emissão: 27/06/2024

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.aupolbank.com.br digitando o número do controle interno na aba >Consulta de Fiança

FIANÇADIGITAL

AUPOL
 B A N K

Carta Fiança nº 5938-2024
Controle Interno nº VLC593820240627

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.aupolbank.com.br digitando o número do controle interno na aba >Consulta de Fiança.

Frontispício de Carta Fiança

A **Aupol Bank**, empresa devidamente escrita no CNPJ: 34.249.744/0001-66, com sede à Alameda Terracota, nº 215, conjuntos 518 e 519, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, por meio desta CARTA FIANÇA, garante ao BENEFICIÁRIO as obrigações da AFIANÇADA, nas coberturas, modalidade, importância afiançada e prazo abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR.

CNPJ: 95.561.080/0001-60.

ENDEREÇO: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222 – NOVA SANTA BÁRBARA/PR – CEP: 86.250-000.

AFIANÇADA: VALLE CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 47.147.314/0001-85.

ENDEREÇO: RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317 – IBAITI/PR – CEP: 84.900-000.

Modalidade	Limite Máximo de Fiança (L.M.F.)
Execução	R\$ 34.126,15

Descrição da Fiança

(Coberturas, valores e prazos previstos no contrato)

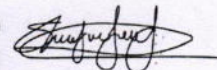
Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Afiançada	Vigência	
		Início	Término
Execução	R\$ 34.126,15	27/06/2024	20/10/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Carta Fiança.

Objeto da Fiança

Esta garantia, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, dos prejuízos diretos causados pela Afiançada ao Beneficiário, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato Nº 63/2024 - Concorrência Eletrônica n.º 1/2024.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Simone Martines Navarro Nº de Série do Certificado: 6FF002316CAD5AF377732629629C1D50
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**ICP
 Brasil**


 Assinado digitalmente por:
Simone M. Navarro

CONDIÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco.

1.2. A Aupol Bank declara responsabilizar-se pelas obrigações inseridas nesta Carta Fiança, nos termos dos artigos 818 a 839 da Lei nº 10.406/02, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3560287008-8.

2. OBJETO

2.1. Esta Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança.

3. DEFINIÇÕES

I. Afiançada: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

II. Carta Fiança: Documento assinado pelo Aupol Bank que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal, conforme as condições contratadas.

III. Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Beneficiário e da Afiançada.

IV. Condições Gerais: As cláusulas da Carta Fiança de aplicação geral a qualquer modalidade contratada.

V. Beneficiário: Beneficiário das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.

VI. Endosso: Documento emitido pelo Fiador, após aceitação do aditivo firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.

VII. Fiador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.

VIII. Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Fiador, para obtenção da cobertura da Carta Fiança.

IX. Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da Carta Fiança.

X. Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações pela Carta Fiança.

XI. Primeiro Risco Absoluto: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de garantia definido na Carta Fiança.

XII. Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.

XIII. Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Fiador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.

XIV. Termo Aditivo: Instrumento formal, que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes.

XV. Valor Máximo Nominal: Valor máximo que o Fiador se responsabilizará perante o Beneficiário em função dos prejuízos e multas decorrentes do Inadimplemento do Afiançado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CARTA FIANÇA

4.1. Está fiança será contratada a Primeiro Risco Absoluto.

5. ÂMBITO GEOGRÁFICO

5.1. Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.

6. COBERTURAS

6.1. As Garantias para o(s) Beneficiário(s) dos setores público e privado são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais da Carta Fiança a seguir, todas mais bem definidas e caracterizadas nas Condições Especiais, quando devidamente contratadas:

6.1.1. MODALIDADE PARA GARANTIA DE “OPERAÇÃO FINANCEIRA”

Garantir ao Beneficiário, até o valor fixador na Carta Fiança, de eventuais prejuízos que possa sofrer em consequência de falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Afiançado, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

6.1.2. MODALIDADE PARA GARANTIA DO “CONCORRENTE”

Garantir a indenização até o valor a garantia fixada na Carta Fiança, se o Afiançado adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições proposta e dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

6.1.3. MODALIDADE PARA GARANTIA DE “CONSTRUÇÃO, DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelo prejuízo decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o Beneficiário, e coberto pela Carta Fiança.

6.1.4. MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA DE “RETENÇÃO DE PAGAMENTO”

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo afiançado, decorrentes da substituição de retenções de pagamento prevista no contrato principal firmado com o Beneficiário.

6.1.5. MODALIDADE PARA GARANTIA DE “ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO”

adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo Beneficiário, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

6.1.6. MODALIDADE PARA GARANTIA DE “PERFEITO FUNCIONAMENTO”

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo Afiançado ou Beneficiário, na forma prevista no contrato principal.

6.1.7. MODALIDADE PARA GARANTIA “JUDICIAL”

Garantir o pagamento, até o valor correspondente aos depósitos em juízo que o Afiançado necessita realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta Carta Fiança, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao Beneficiário, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido pago pelo Afiançado. Na hipótese de sub-rogação, o Fiançador assume a responsabilidade pelo Depósito Judicial do valor apurado na ação judicial discriminada na Carta Fiança.

6.1.8. MODALIDADE PARA GARANTIA “ADUANEIRO”

Garantir ao Beneficiário, até o valor da garantia fixada na Carta Fiança, o cumprimento das obrigações do Afiançado vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se refere ao decreto nº 6.759 de 05 de fevereiro de 2009, em conformidade com as instituições normativas da Secretaria da Receita Federal, sobre o assunto.

6.1.9. MODALIDADE PARA GARANTIA “IMOBILIÁRIO”

Garantir a indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Afiançado em relação às obrigações assumidas de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades autônomas alienadas durante a execução da obra. A cobertura desta Carta Fiança garante o ressarcimento dos prejuízos causadas pelo acréscimo do custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

6.1.10. MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA “ADMINISTRATIVO”

Constitui objeto deste fiança prestação de garantia pelo Afiançado para atestar a veracidade de crédito tributário e para a interpretação de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

6.1.11. COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

6.1.12. COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DAS MULTAS

Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

6.2. Todas as modalidades descritas deverão ser contratadas isoladamente e, exceto as coberturas adicionais que somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades

6.3. A somatória das garantias cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar as 100% (cem por cento) do valor da garantia ou valor do contrato principal.

7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo do Fiador.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. O Fiador ficará isento de responsabilidade em relação e está Carta Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações da Afiançada decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança acordadas entre o Beneficiário e a Afiançada, sem prévia anuência do Fiador;
- IV. Atos ilícitos, dolosos ou com culpa grave equiparáveis ao dolo, praticados pelo Beneficiário pessoa física, ou pelos respectivos representantes legais; e no caso de Beneficiário pessoa jurídica, pelos sócios controlados, seus dirigentes e administradores legais, pelo Beneficiário e pelos respectivos representantes legais.
- V. Descumprimento por parte da Afiançada, a que título for, das obrigações constantes do objeto da Carta Fiança, tomando ineficaz a responsabilidade do Fiador para com o Beneficiário, em qualquer hipótese;
- V. O desfazimento, arrependimento ou rescisão de contrato entre as partes e terceiros, que deu origem à Carta Fiança, é motivo para imediata e automática rescisão da mesma, tornando-a ineficaz perante as partes e terceiros, independentemente de qualquer interpelação jurídica ou extrajudicial.

8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

8.3. Excluem-se expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Afiançado, salvo pela contratação adicional de garantia trabalhista previdenciária e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do objeto da Carta Fiança será do prazo estabelecido na Carta Fiança.

9.2. Expirado a vigência da Carta Fiança, essa perderá sua eficácia, ficando o Fiador exonerado de quaisquer responsabilidades, por descumprimento das obrigações impostas a Afiançada.

9.3. A presente Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sua vigência, ou seja, pelo prazo assinalado *pro rata temporis*, estando devidamente contabilizada.

9.4. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador, por meio da emissão de Endosso.

9.5. A contratação/alteração do contrato da Carta Fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto do Fiador.

9.6. O Fiador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para a Carta Fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.

9.6. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco.

9.8. No caso de solicitação de documentos complementos para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.

9.9. O Fiador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.

9.10. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00 horas das datas neles indicadas.

9.11. Não havendo o pagamento da comissão da Carta Fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta acordada entre as partes.

9.12. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador.

9.13. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos a Afiançada, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela *pro rata temporis* correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

9.14. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto desta Carta Fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da importância afiançada desta Carta Fiança de ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso.

AUPOL
BANK

12. PAGAMENTO DE COMISSÃO DA CARTA FIANÇA

12.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão da Carta Fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.

12.2. O pagamento da comissão da Carta Fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convencionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vincendas a taxa de juros mensal estipulada nas mesmas, sendo permitido a Afiançada, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

12.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, é vedado ao Fiador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.

12.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão da Carta Fiança nas datas convencionadas.

12.4. Se a data limite para o pagamento da comissão da Carta Fiança for à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário.

12.5. O Fiador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, o representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.2. Os valores devidos a título de devolução de comissão das Cartas Fiança sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

13.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da liquidação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa do Fiador;

13.2.2. No caso de recebimento indevido de comissão da Carta Fiança: a partir da data de recebimento da comissão da Carta Fiança;

13.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias;

13.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Afiançado serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios, além de multa penal não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

14.1. Expectativa: Quando o Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de inadimplemento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança.

14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiançado, o Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplemento.

14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplemento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

15. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLENTOS

15.1. Caracterizado o inadimplemento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo:

I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, acordo com o Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade;

II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

15.2. A apresentação do comprovante de pagamento da comissão da Carta Fiança é condição imprescindível para pagamento de indenizações referente aos prejuízos causados pelo inadimplemento da Afiançada ao Beneficiário, restando invalidada essa Carta Fiança, caso a comissão da Carta Fiança não tenha sido paga pela Afiançada, até a data do(s) vencimento(s) do(s) título(s).

15.3. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato pela Afiançada, com expectativa de inadimplemento das obrigações, deverá o Beneficiário comunicar o Fiador por escrito no prazo máximo de 03(três) dias após a sua ocorrência, sob pena de perder o direito de recebimento do valor de Importância Afiançada exposto no frontispício da Carta Fiança.

15.4. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar as obrigações da Carta Fiança dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido ao Beneficiário dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.5. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplemento e após à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.6. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

15.7. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude de fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

15.8. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

- a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento;
- b) incidência de juros moratórios calculados *pro rata temporis*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

15.9. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua afetiva liquidação.

15.10. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.11. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

16. SUB – ROGAÇÃO

16.1. Logo que concretizado o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se á nos direitos do

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na cláusula 8, incisos e subitens:

- I. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;
- II. Quando Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;
- III. Com o pagamento da indenização;
- IV. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas condições especial ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;
- V. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador;
- VI. Caso o Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado no prazo de até 30 (trinta) dias após sua data de emissão.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita de uma das partes (Beneficiário ou Fiador, conforme o caso.).

A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Beneficiário e do Fiador.

18.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

18.3. No caso de rescisão a pedido do Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

19.2. O Beneficiário perderá o direito à indenização se não estiver em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto à Afiançada.

19.3. O Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se esta, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstância que possam influir na

FIANÇADORA

AUPOL
BANK

aceitação da proposta ou no valor da comissão da Carta Fiança, além de estar informado o pagamento da comissão da Carta Fiança vencida.

19.3.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula 19.2. acima, não resultar de má-fé do Beneficiário, o Fiador poderá:

I – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento:

a) Cancelar a Carta Fiança, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido;

b) Permitir a continuidade da Carta Fiança, cobrando a diferença da comissão da Carta Fiança cabível.

II – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral:

a) Cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido;

b) Permitir a continuidade de fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a valor a ser indenizado.

III – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão da Carta Fiança cabível.

19.4. O Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

19.5. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão da Carta Fiança cambial.

19.6. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão da Carta Fiança calculada propositalmente ao período a decorrer.

19.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

19.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente Carta Fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

20. REINTEGRAÇÃO

20.1. A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando a ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão da Carta Fiança adicional informado pelo Fiador

FIANÇADIGITAL

do Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

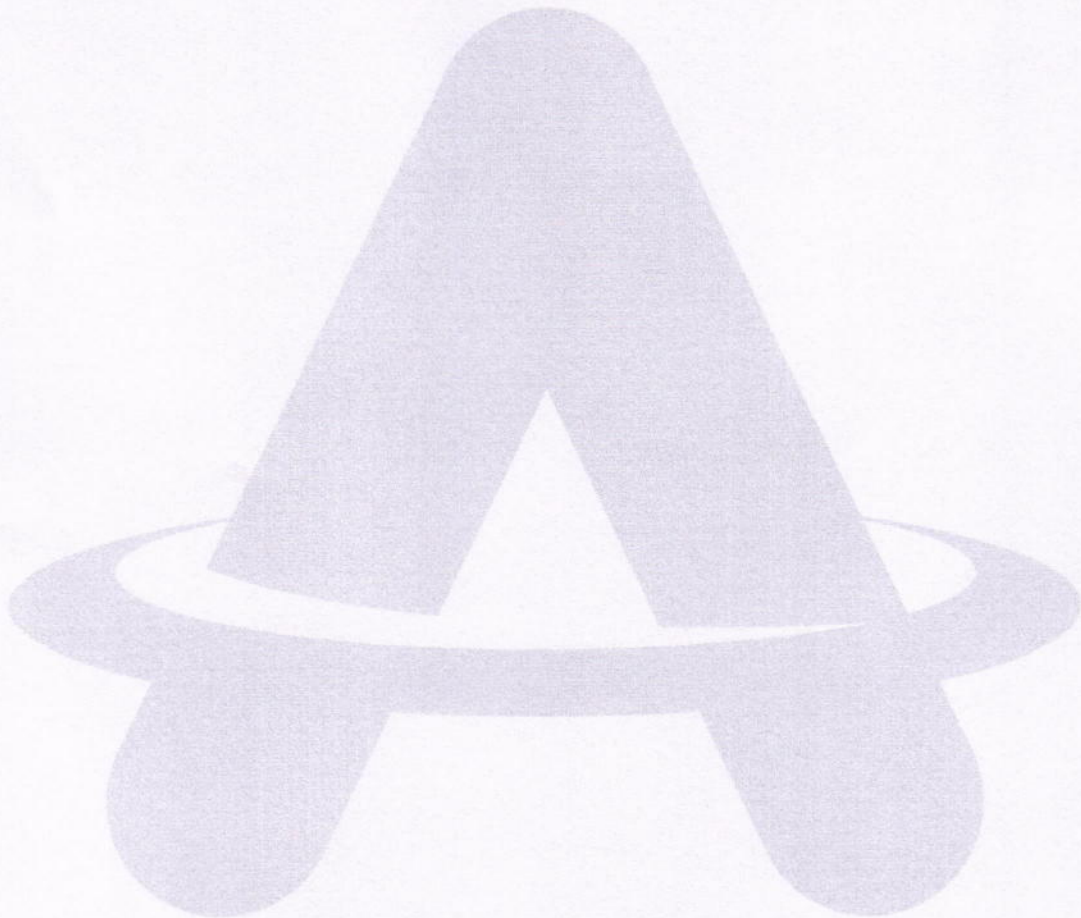
AUPOL
BANK

21. PRESCRIÇÃO

21.1. Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

22. FORO

22.1. As questões judiciais entre o Fiador e Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.



VALLE CONSTRUÇÕES LTDA

Município:	NOVA SANTA BÁRBARA	SAM	39	Data da Proposta	Nº dias para início Obra	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	Convênio	Prazo do Projeto	Valor Total da Proposta da Empresa	R\$	682.523,00	100,00%		
Projeto :	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS MUNICIPI	LOTE nº	1	Data	24/08/2024	Dias	30	Data	03/08/2024	Sigla	PAM	nº	nº dias	240	Ok o nº de DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														Valor Total			
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	ok	N	NÚMERO DE ETAPAS (%)								Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL			
				8	1	2	3	4	5	6	7				8		
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:				240	30	30	30	30	30	30	30	30					
	Data Início			1/7/24	1/8/24	1/9/24	2/10/24	2/11/24	3/12/24	3/1/25	3/2/25						
	Data Fim			31/7/24	31/8/24	1/10/24	1/11/24	2/12/24	2/1/25	2/2/25	5/3/25						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			100,0										1	2.983,75	0,44%	
2	TERRAPLENAGEM														-		
3	DRENAGEM														-		
4	BASE / SUB-BASE														-		
5	REVESTIMENTO				24,7	12,6	13,2	12,6	13,0	12,7	11,2			7	634.412,40	92,95%	
6	MEIO-FIO E SARJETA														-		
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			65,0								35,0		2	23.388,53	3,43%	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO														-		
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA														-		
10	SERVIÇOS DIVERSOS														-		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				54,4	9,8	6,5	9,8	6,5	6,5	6,5			7	21.738,32	3,18%	
TOTAIS																682.523,00	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)														Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM		
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	ETAPAS (R\$)														
				1	2	3	4	5	6	7	8							
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	2.983,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.983,75	0,44%	
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-		
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-		
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-		
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	-	156.699,86	79.935,96	83.742,44	79.935,96	62.473,61	80.570,37	71.054,19	-	-	-	7	634.412,40	92,95%	
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-		
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	15.202,54	-	-	-	-	-	-	8.185,99	-	-	-	2	23.388,53	3,43%	
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-		
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-		
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-		
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	-	11.825,65	2.130,36	1.412,99	2.130,36	1.412,99	1.412,99	1.412,99	-	-	-	7	21.738,32	3,18%	
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	18.186,29	168.525,51	82.066,32	85.155,43	82.066,32	83.886,60	81.983,37	80.653,17	-	-	-	-		682.523,00	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	18.186,29	168.525,51	82.066,32	85.155,43	82.066,32	83.886,60	81.983,37	80.653,17	-	-	-	-		682.523,00	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	2,66%	24,69%	12,02%	12,48%	12,02%	12,29%	12,01%	11,82%	-	-	-	-		682.523,00	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	2,66%	27,36%	39,38%	51,86%	63,88%	76,17%	88,18%	100,00%	-	-	-	-		OK	OK

Nome da Empresa: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.147.314/0001-85			
Representante da Empresa: CRISTIANO PARRA VIEIRA	Assinatura: CRISTIANO PARRA VIEIRA:055174029 92	Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU: ANTÔNIO RUSSUMANN NETO - CAU PR - A 1666274
Assinatura: Documento assinado digitalmente ANTONIO RUSSUMANN NETO Data: 28/06/2024 09:12:03:00 Verifique em https://validar.jt.gov.br		data: 24/06/2024 - seg	
Tabela Referência: DER/PR de SETEMBRO/2023 sem desoneração			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			

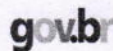
PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	NOVA SANTA BÁRBARA		SAM	39
Projeto:	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS		LOTE nº	1
Local de Obra:	VÁRIOS BAIRROS	Tabela Referência: DER/PR de SETEMBRO/2023 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		02/02/2024 - sex
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:	08	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 738.214,49	Valor total Mão de Obra:	R\$ 98.860,20 13,39%	Valor total dos Materiais: R\$ 639.354,29 86,61%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 682.523,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 188.945,60 27,68%	Valor total dos Materiais: R\$ 493.577,40 72,32%
Empresa Participante: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA				
Menor Preço (desconto calculado)...	(7,54 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM		
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	
TOTAL:	240	R\$ 682.523,00		
Etapa 1 - Início	30	R\$ 18.186,29	Iniciará na Rua Ismael Modesto de Pinho com 1 placa de obra; Demolição e Execução calçadas e execução de rampas acessíveis nas ruas Rua Antônio Ferreira; Avenida Interventor Manoel Ribas, Rua Antônio Joaquim Rodrigues; Rua Ismael Modesto de pinho; Rua Augusto Pereira de Quadros; Rua Francisco Mendes de Moraes;	
Etapa 2	30	R\$ 168.525,51	Preparo, limpeza e lavagem da Rua Francisco Mendes de Moraes, da Rua Benedito Sueiro de Carvalho e uma parte da Rua Maria Augusta de Brito; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Demolição de calçada e Execução de rampas acessíveis; Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade na Rua Francisco Mendes de Moraes e na Rua Benedito Sueiro de Carvalho. Serviço de limpeza e lavagem da pista; aplicação da pintura de ligação;	
Etapa 3	30	R\$ 82.066,32	Preparo, limpeza e lavagem de parte da Rua Maria Augusta de Brito, da Rua Antônio Rosa de Almeida e parte da Rua Augusto Pereira de Quadros; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Execução calçadas e de rampas acessíveis; Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade na Rua Maria Augusta de Brito, na Rua Antônio Rosa de Almeida e parte da Rua Augusto Pereira de Quadros.	
Etapa 4	30	R\$ 85.155,43	Preparo, limpeza e lavagem de parte da Rua Augusto Pereira de Quadros e parte da Rua Antônio Ferreira; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Demolição e Execução calçadas e execução de rampas acessíveis; Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade em parte da Rua Augusto Pereira de Quadros e parte da Rua Antônio Ferreira.	
Etapa 5	30	R\$ 82.066,32	Preparo, limpeza e lavagem de parte da Rua Antônio Ferreira; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Execução de rampas acessíveis; Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade em parte da Rua Antônio Ferreira	
Etapa 6	30	R\$ 83.886,60	Preparo, limpeza e lavagem da Avenida Waller Guimarães da Costa e parte da Avenida Interventor Manoel Ribas; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Demolição de calçada; Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade na Avenida Waller Guimarães da Costa e em parte da Avenida Interventor Manoel Ribas.	
Etapa 7	30	R\$ 81.983,37	Preparo, limpeza e lavagem de parte da Avenida Interventor Manoel Ribas, da Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues e parte da Rua Jerônimo Correa Bittencourt; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Demolição de calçada e Execução de rampas acessíveis; Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade em parte da Avenida Interventor Manoel Ribas, e na Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues.	
Etapa 8	30	R\$ 80.653,17	Preparo, limpeza e lavagem de parte da Rua Jerônimo Correa Bittencourt, e da Rua Antônio Joaquim Rodrigues; aplicação da pintura de ligação; Execução da capa de CBUQ com espessura mínima de 3cm; Demolição e Execução calçadas e execução de rampas acessíveis; Ensaios de Taxa de Aplicação de ligante betuminoso, percentagem de betume, de compactação e densidade em parte da Rua Jerônimo Correa Bittencourt, e na Rua Antônio Joaquim Rodrigues. Demolição e Execução calçadas e execução de rampas acessíveis nas ruas Rua Maria	

CRISTIANO PARRA
VIEIRA:0551740299
2

Assinado de forma digital
por CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992



Documento assinado digitalmente
ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO
Data: 28/06/2024 09:19:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CHEK LIST**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**Nº 1 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
8.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
9.	Pedido de parecer jurídico do edital	OK	
10.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11.	Resumo do Edital	OK	
12.	Edital Completo	OK	
13.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
15.	Proposta de preço e documentos de habilitação	OK	
16.	Ata de abertura e julgamento	OK	
17.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
18.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
19.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
20.	Homologação do Prefeito	OK	
21.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
22.	Ordem de contratação	OK	
23.	Contrato	OK	
24.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
25.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	OK	



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

Aos 28 dias do mês de junho de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 1/2024, registrado em 03/05/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 450, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações